

**Art. 2º** Nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município fica registrado que a permissionária tem como finalidade o ramo de atividade de Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; representantes comerciais e agentes de comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; comércio atacadista de fumo beneficiado.

**Art. 3º** O bem público objeto da presente permissão é o imóvel localizado na Rua Capitão Júlio Vieira nº388, Humberto Antunes – Mendes.

Parágrafo Único: O Poder Executivo deverá lavrar Termo de Permissão de Uso do imóvel obedecidos os requisitos constantes no artigo 108 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º** O prazo do Termo de Permissão de Uso do Bem Público será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período sem a necessidade de nova autorização legislativa.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 03 de setembro de 2021.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**9BAA7B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA  
ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER  
001 /2021 – SME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES – PMM, através da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Mendes.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para atuação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Mendes.

Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser direcionados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Mendes de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Mendes.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil –Pré II e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o intuito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Mendes, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, 7 (sete) Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 1 (uma) Escola Municipal de Educação Infantil, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

**3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Formação mínima exigida: Magistério (podendo ter Ensino Superior em Pedagogia, Língua Portuguesa e ou Matemática - completo ou em andamento – NÃO TEM CARÁTER ELIMINATÓRIO).

3.7. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.8. Além dos requisitos acima são características desejáveis: I - Liderança; II - Capacidade de Comunicação e diálogo; III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

**4. DA AJUDA DE CUSTO**

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 02 (duas) turmas e, no máximo, 05 (cinco) turmas de alfabetização.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

I. Ser professor habilitado;

II. Ter experiência com alfabetização;

III. Ser licenciado em Pedagogia;

IV. Estudantes de Pedagogia;

V. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

VI. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mendes;

5.3. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

#### 6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Mendes;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro de reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

#### 7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

#### 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mendes, na Rua Prof. Paulo Nader Pereira, nº 300 A, Centro, Mendes – RJ, no dia 08 de Setembro de 2021, iniciando-se às 8h, com término às 17h.

8.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário e apresentação da documentação necessária indicada no item 9 deste instrumento.

8.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, composta pelos membros da Equipe SME.

8.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. - 1 (uma) cópia do RG;

9.2. - 1 (uma) cópia do CPF;

9.3. - 1 (um) comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses;

9.3. - Comprovantes de formação/cursos/tempo de experiência.

#### 10. DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA/DATAS

Divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nas Escolas;

**08/09/2021 de 8h às 17h – Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação;**

**09/09/2021 – Análise da Formação Acadêmica e Currículo Profissional, por parte da Comissão Julgadora;**

**10/09/2021 – Publicação da classificação final dos candidatos;**

#### 11. DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Mendes, através das Unidades escolares e por meio de publicação em Diário Oficial.

Mendes, 03 de setembro de 2021.

**MARIA PAULA DA SILVA VALE**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:24E45BF1**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA PORTARIA Nº 395/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕEM SOBRE OS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA  
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MENDES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MENDES**, estado do rio de janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal de nº 2. 160 de 08 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO**, o processo administrativo de nº 2233/2021 e seu apenso 4175/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**, a saber:

#### -PODER PÚBLICO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E CULTURA

**TITULAR:** JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

**SUPLENTE:** LUIZ EDUARDO PEREIRA RAMOS

**TITULAR:** MARIA CARLOTA NEPOMUCENO BENTO

**SUPLENTE:** PAULA IVO NASCIMENTO CARDOSO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TITULAR:** SIMONE DA SILVA DOS SANTOS

**SUPLENTE:** MARIA CRISTINA DE ALMEIDA CONFORT

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Titular:** CLAUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO

**SUPLENTE:** SAMARA JANINI CORREA BERTEGES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TITULAR:** ANDERSON MACHADO ALVES

**SUPLENTE:** LEONARDO SANTOS LEAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**TITULAR:** ZÉLIA DE SOUZA PEREIRA RAGUZZONI

**SUPLENTE:** ELAINE DAMIANA LOPES GUIMARÃES DO NASCIMENTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**TITULAR:** PABLO RIBEIRO DE CARMO

**SUPLENTE:** HUDSON DOS SANTOS

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

**TITULAR:** SELMA SANTOS CANTANHEDE

**SUPLENTE:** THAIS BASTOS DUDLEY PADILHA

#### SISTEMA MUNICIPAL DE MUSEUS

**TITULAR:** QUEILA AMARO RODRIGUES

**SUPLENTE:** ELISA DE SOUZA PULLIG CARREIRO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS PÚBLICOS

**TITULAR:** ADRIANA LÚCIA DOS REIS SOARES